



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3023 DE 23 DE maio DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.050 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC/PETI

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.03.01	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R\$	10.000,00
----------------	---	-----	-----------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.050 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC/PETI

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.23.01	Materiais para Esporte e Lazer	R\$	1.000,00
33.90.30.99.01	Material de Consumo - Outros	R\$	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.053 – Projovem Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.01	Materiais para Escritório e Expediente	R\$	2.000,00
33.90.30.04.01	Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R\$	2.000,00
33.90.30.99.01	Material de Consumo - Outros	R\$	500,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	500,00

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.055 – Captação de Recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.01	Material de Consumo - Outros	R\$	1.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.057 – Proteção Social Básica - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.01	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$	1.000,00
----------------	---	-----	----------



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em *24 de maio de 2016*

CLV
CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal